PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (0xx35) 364-1206
POUSO ALTO CEP. 37468.000 ESTADO DE MINAS GERAIS
e-mail: pousoalto@altanet.com.br

LEI Nº 101, DE 30/11/00

"Dá denominação a logradouro público"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua que inicia na Rua Barão de Pouso Alto e termina na Estação de Tratamento de Água (ETA) passa a denominar-se de RUA JOAQUIM AMBRÓSIO VIANA.

Art. 2º - A Rua que se inicia na Caixa d'Água e termina na propriedade de Mário Fonseca passa a denominar-se RUA DA FLORESTA.

Art. 3º - A Rua que se inicia na Rua Marechal Deodoro da Fonseca e termina na Rua Serafim Cícero da Silva passa a denominar-se de TRAVESSA VEREADOR GABRIEL DE SOUZA RANGEL.

Art. 4º - A Rua que se inicia na Rua Marechal Deodoro da Fonseca e termina num aglomerado de casas germinadas, conhecida como Vila Vicentina, passa a denominar-se de RUA DOS TROPEIROS.

Art. 5º - A Rua que se inicia na Rua Marechal Deodoro da Fonseca e termina na Rua Barão de Pouso Alto, passando por detrás da Matriz, passa a denominar-se de LARGO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

Art. 6º - A Rua que se inicia na Rua Serafim Cícero da Silva e termina na propriedade de João Batista dos Santos passa a denominar-se de RUA DOS BANDEIRANTES.

Art. 7º - A Rua que se inicia na Rodovia BR 354 (Vila Cornelinho), e termina no INCRA passa a denominar-se de RUA MARIA JÚLIA.

Art. 8º - A Rua que se inicia na Rua Sebastião Adriano Teixeira e termina na propriedade dos herdeiros de Homero Nogueira Mancilha passa a denominar-se de RUA DAS GOIABEIRAS.

Art. 9º - A Rua que se inicia na Rua Sebastião Adriano Teixeira e termina na propriedade de Benedito Santos Nogueira passa a denominar-se de RUA EXP. JOSÉ AMÂNCIO DA SILVA.

Art. 10 – A Rua que se inicia na Rodovia BR 354 e termina na propriedade de INCRA (João Domingos de Souza) passa a denominar-se de RUA JOSÉ RIBEIRO PIRES.

Art. 11 – A Rua que se inicia na Rodovia MG-01 e termina na propriedade de José Henrique Rodrigues (Rua Projetada 01) passa a denominar-se de RUA LUIS CARLOS DA SILVA.

Art. 12 – A Rua que se inicia na propriedade de José Henrique Rodrigues e termina no INCRA (Rua Projetada 02) passa a denominar-se de RUA ANTÔNIO RODRIGUES DA FONSECA.

Art. 13 – A Rua que se inicia na Rua Projetada 01 e termina no INCRA (Rua Projetada 03) passa a denominar-se de RUA MARIANA RABELO RODRIGUES.

Art. 14 – A Rua que se inicia na Rua Projetada 01 e termina no INCRA (Rua Projetada 04) passa a denominar-se de RUA EURICO TORINO.

Art. 15 – A Rua que se inicia na Rua Projetada 01 e termina no INCRA (Rua Projetada 05) passa a denominar-se de RUA MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES.

Art. 16 – A Rua que se inicia na Rua Projetada 01 e termina no INCRA (Rua Projetada 06) passa a denominar-se de RUA ANTÔNIO SEVERINO DOS SANTOS.

Art. 17 – A Rua que se inicia na Rua denominada Santa Rita e termina na Rodovia BR 354 passa a denominar-se de TRAVESSA MANUEL NORONHA.

Art. 18 – A Rua que se inicia na Rua João Santiago Ribeiro e termina na Rua José Luiz Gonzaga passa a denominar-se de VIELA FRANCISCO SALES MIGUEL.

Art. 19 – A Rua que se inicia na Viela do Art. 18 e termina na Rua Joaquim Arão da Costa passa a denominar-se de VIELA NOÉ VICTOR FURRIER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (0xx35) 364-1206
POUSO ALTO CEP. 37468.000 ESTADO DE MINAS GERAIS
e-mail: pousoalto@altanet.com.br

Art. 20 – A Rua que se inicia na Rua onde se localiza a Caixa d'água e termina no INCRA passa a denominar-se de VIELA (1) PEDRO ANTÔNIO DE ALVARENGA.

Art. 21 – A Rua que se inicia na Rua onde se localiza a Caixa d'água e termina no INCRA passa a denominar-se de VIELA (2) ALAOR SOARES.

Art. 22 – A Rua que se inicia na Rua Joaquim Arão da Costa e termina no INCRA passa a denominar-se de RUA ATHOS MESSORA.

Art. 23 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 30 de novembro de 2000.

PAULO NOGUEIRA MIRA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO QUIRINO
Secretário em Exercício